

DISPENSA Nº 172/2024 - FME
Processo nº8469/2024

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTÓRIA E ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO.
- **TIPO:** MENOR PREÇO, AFERIDO POR ITEM
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:** dia 17/12/2024, às 10:00.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:** dia 20/12/2024, às 10:00.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.uirapuru.go.gov.br
- **TELEFONE:** (62) 0800-4941053
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 41.000,00(Quarenta e um mil reais)

1. DO PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Educação de Uirapuru, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação nos termos do Decreto Municipal n.º 007/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTÓRIA E ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail licitação.uirapuru@gmail.com.

3.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” www.uirapuru.go.gov.br, e poderão ser acessados por todos os interessados.

3.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.

3.4. Os produtos deverão ser entregues na Seda da Secretaria Municipal de Administração, de 8h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

3.5. A empresa vencedora deverá agendar sua entrega através dos telefones (62) 0800-49411053, de 9h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

3.6. Os produtos deverão ser entregues no interior do local estipulado para a entrega.

3.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.8. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

3.9. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os interessados encaminharão, por meio eletrônico ou no protocolo do município, proposta até a data final para acolhimento de propostas.

4.1.1. A proposta inicial a ser inserida deverá conter os valores unitários dos itens.

4.2. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

4.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Após a convocação pelo agente de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo II.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

5.2.1. razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

5.2.2. modalidade e número da dispensa de licitação;

5.2.3. especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca;

5.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

5.2.4.1. os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2.4.2. o valor global do lote deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

5.2.5. declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

5.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

5.3.1. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo III, no caso de beneficiário.

5.4. Só será aceito um preço e uma marca para o item / produto.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Será considerado habilitada a empresa que atender ao disposto abaixo:

6.1.1. Apresentar a seguinte documentação:

- a. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento do prestador de serviço;
- j. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do prestador de serviço;
- k. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal/1988.
- l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria competente.

7.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

7.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

7.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

7.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

7.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

7.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

7.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

7.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexecutável.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Uirapuru/GO, 17 de dezembro de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA
Secretário de Educação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTÓRIA E ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO.**

ITEM	QTD.	NATUREZA DO OBJETO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTÓRIA E ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO.	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 41.000,00				

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
DISPENSA Nº 172/2024 - FME
Processo nº 8469/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LOTE Nº ____

Nr.	Item	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXX	XX	XX		R\$	R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE: reais ecentavos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
DISPENSA Nº 172/2024 - FME
Processo nº 8469/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Uirapuru quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

Data completa:

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 8469/2024/FME
Natureza: Prestação de serviços
Interessado: FME de Uirapuru
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTÓRIA E ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Uirapuru, Estado de Goiás, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 172/2024/FME, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos especializados de consultoria e assessoria para atualização e adequação do plano de carreira e remuneração do magistério da educação básica pública do Município de Uirapuru-go**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com até o dia 20/12/2024 às 10h:00min., maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 08004941053, no horário de expediente, por e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou pelo site www.uirapuru.go.gov.br:

Uirapuru - Goiás, 17 de dezembro de 2024.

Aguinaldo Chagas Parreira
Agente de Contratação
Decreto 007/2023